



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

PROCESSO N.º 300/2012 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.008 de 14 de maio de 2012, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando a prestação de serviços enunciados no **Anexo A** deste edital.

A abertura da sessão será às **9:00 horas do dia 14 de junho de 2012**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1482 de 02 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Pç do Centenário, n.º 103 – centro, nesta.

I – OBJETO

1 – Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de som mecânico para serem utilizados durante os eventos e festividades do Município, durante o ano de 2012, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO A** deste edital.

2 – É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 300/2012
Pregão – Registro de Preços n.º 021/2012

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 300/2012
Pregão – Registro de Preços n.º 021/2012

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura e do documento de Identidade.

3.1.2 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo V**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, nos últimos 90 dias, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

b) Declaração da empresa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP e de que a mesma não possui nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei /complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme **Anexo III**:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;

c) A descrição clara e detalhada dos itens, de acordo com as especificações constantes do presente edital (Anexo A);

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS EQUIPAMENTOS COTADOS PARA CADA ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

d) VALOR PROPOSTO PARA CADA ITEM E O VALOR TOTAL;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – As Autorizações de Serviços (AS) serão emitidas, pelo Departamento Municipal de Cultura do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ⁴

ESTADO DE MINAS

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 – Depois de declarada a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma nova planilha, contendo os preços alterados devido a oferta de lance.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO II**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e da Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas parte da pregoeira, cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação .



7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de serviço destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual **terá validade até 31/12/2012**, com possibilidade de prorrogação até atingir 12 (doze) meses.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.06.13.392.0015.2069. 3.3.90.39.00, Ficha 164.**

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis assinarão a ata de expectativa de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar a ata dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A Ata de expectativa de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução dos serviços constante da ata.

XIII – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços será avaliada pelo **Departamento Municipal de Cultura** mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Registro de Preços, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1 – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade perante o MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

XIV – DO SERVIÇO

14.1 – A contratada prestará os serviços de sonorização, de acordo com o som solicitado, **durante o ano de 2012, com possibilidade de prorrogação até atingir 12 (doze) meses** contados da homologação e da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – Os locais, dias e horários dos eventos serão comunicados à empresa contratada, com antecedência de 03 (três) dias, mediante Autorização de Serviço (AS), expedida pelo Departamento Municipal de Cultura ou Departamento de Planejamento.

14.3 – PARA O SOM GRANDE E MÉDIO, CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

14.4 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG se não se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos, operadores e técnicos de som nos locais em que serão realizados os eventos.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados com até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo Controle Interno;



15.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do registro, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de serviço, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ⁹

ESTADO DE MINAS

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

17.13.1 – **ANEXO A** – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO..

17.13.2 – **MODELOS:**

- a) **ANEXO I** – Modelo de minuta de Ata de Registro de Preços.
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Paraisópolis, 18 de maio de 2012.

ISIS REZENDE DE SOUZA ARAÚJO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 300/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

1 - Objeto da Contratação: Prestação de serviços de som mecânico para atender eventos e festividades no Município de Paraisópolis, durante o ano de 2012, de acordo com as datas, locais e tipos sons a serem determinados pela Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme Anexo A que integra este Edital.

1.1 - Critérios de Aceitação dos serviços:

- a) Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados em datas, horários e locais determinados pelo Departamento de Cultura, Lazer e Turismo da Administração Municipal mediante a emissão de Autorização de Serviço(AS).
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as sanções previstas no Processo Licitatório e na Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) Os serviços objetos da presente Licitação serão fiscalizados pelo Departamento Municipal de Cultura que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no atraso na prestação do serviço, caracterizando a inexecução parcial do contrato;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.4 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

Os pagamentos serão feitos com até 20 (vinte dias) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

1.5 - Planilha Estimada de custo: em anexo ao Processo.

Paraisópolis, 18 de maio de 2012.

Isis Rezende de Souza Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 300/2012 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

I – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de som mecânico para serem utilizados durante os eventos e festividades no Município durante o ano de 2012, conforme especificações abaixo:

ITEM 01 - SOM PEQUENO, ESTIMADO EM 72 SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa digital ou analógica de 16 canais com 02 auxiliares;
02 Caixas de grave com 02 auto-falantes de 18' por caixa;
02 Caixas definição com 02 auto-falantes (08', 10' ou 12') mais 01 driver;
03 Potencias;
05 Direct Box;
01 CD player.
06 Microfones para voz com fio;
02 Microfones para viz sem fio;
08 Pedestais para microfone;

Obs. 1- Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

02 Monitores com 01 auto-falante de 10', 12' ou 15' mais 01 driver.

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação

02 Ribaltas de led de 1 w.
01 Mesa DMX 512;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

ITEM 02 - SOM MÉDIO, ESTIMADO EM 04 SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa de som digital 32 canais com 08 auxiliares
01 Equalizador 1/3 oitavo;
01 Processador de áudio (não será aceito crossover)
01 Filtro de linha;
01 CD play;
04 Caixas de graves com 02 auto falantes de 18';.
08 Caixas de definição com 02 auto falantes e 01 driver;
03 Amplificadores;
Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia;

Palco

01 Mesa de som digital 32 canais com 08 auxiliares
01 Processador de áudio
01 Filtro de linha;
04 Monitores c/ 01 auto falante e 01 driver ou 01 sistema de fones com 04 vias;
01 Monitor c/ 02 auto falantes de 15' e 01 driver p/ bateria ou sistema de fone;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

02 Caixas de definição com 02 auto falantes 12' e 01 driver, side L/R;
02 Caixa de grave com 02 auto falantes de 18', side L/R;
05 Amplificadores (em caso de uso do sistema de fones não serão utilizados todos os amplificadores);
01 Amplificador de baixo elétrico com 01 caixa com 04 auto- falantes de 08' ou 01 caixa com 01 auto-falante de 15';
01 Amplificador de guitarra;
04 Módulos de Alumínio de 1m x 2m (praticável);
01 Multi cabos de 36 vias;
10 Microfones com fio;
02 Microfones sem fio;
01 Microfone para bumbo bateria;
01 Kit de microfones p/ bateria;
01 Kit de microfones p/ percussão;
15 Pedestais para microfone;
10 Direct box;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação

01 Mesa de luz DMX 512;
01 Máquina de fumaça com líquido;
24 Refletores par 64 de Led de 01 ou 03 w
18 Metros de treliças Q 30, linha pesada;
02 Bases de alumínio linha pesada;
02 Paus de carga de alumínio linha pesada;
02 Sleave bloch linha pesada;
02 Talhas de no mínimo 01 t com 05 m de elevação;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

ITEM 03 - SOM GRANDE, ESTIMADO EM 06 SERVIÇOS, CONTENDO NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares.
01 Equalizador 1/3 oitavo;
01 Processador de áudio . **Obs.: Não será aceito crossover;**
01 Filtro de linha;
01 CD play;
01 Sistema de intercom.
16 Caixas de graves com 02 auto falantes de 18';
32 Caixas line array com 02 auto falantes de 08', 10' ou 12' e 01 driver;
12 Amplificadores;
02 Talhas de no mínimo 01 t com 10 m de elevação;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

01 Mesa de som 64 canais digital 16 auxiliares.
04 Equalizadores;
01 Processador de áudio.
04 Ultragain pro 8 digital;
01 Filtro de linha;
12 Monitores com 01 auto falante e 01 driver ou sistema de fones c/ 08 vias;
02 Monitores com 01 auto falante de 18' cada p/ bateria;
04 Caixas de definição com 02 auto falantes e 01 driver;;
04 Caixas de grave com 02 auto falantes de 18';
09 Amplificadores (em caso de uso de fones não serão utilizados todos os amplificadores);



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

01 Amplificador de baixo elétrico com 01 caixa com 01 auto-falante de 15" e 01 caixa com 04 auto-falantes de 08";
01 Amplificador de guitarra com 02 caixas
01 Amplificador de guitarra;
01 Bateria completa;
16 Módulos de alumínio 1 m x 2 m (praticável);
01 Multi cabo de 56 Vias;
01 Main Power 10 KVA
16 Microfones p/ instrumentos;
10 Microfones p/ voz;
04 Microfones sem fio;
02 Microfones para bumbo bateria;
01 kit de microfone p/ bateria;
01 kit de microfone p/ Percussão;
20 pedestrais para microfone;
20 Direct box;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia;

Iluminação:

01 Mesa de luz com 2048 Canais DMX 512;
01 Buffer com 04 entradas e 16 saídas;
02 Buffer com 01 entrada e 04 saídas;
16 ACL par 56;
08 Elipsoidal 1000 w;
05 Mini brut 06 lâmpadas;
04 Muni brut de 04 lâmpadas;
08 Strobo de 3000 w;
04 Set ligh de 1000 w.
48 Refletores par 64 de led de 01 ou 03 w rgb
04 Dimmers de seis canais;
01 Pro power de 12 canais;
01 Main power;
02 Máquinas de fumaça DMX 512 com liquido;
02 Mini fan;
02 Canhões seguidores 575 HMI;
04 Moving head 575 Spot;
06 Moving head bean
60 Metros de treliças Q 30 em alumínio linha pesada;
04 Bases em alumínio linha pesada;
04 Paus de carga em alumínio linha pesada;
04 Steve bloch em alumínio linha pesada;
04 Talhas de no mínimo 01 t com 10 m de elevação;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

**ISIS REZENDE DE SOUZA ARAÚJO
PREGOEIRA**



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 300/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012.

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 300/2012 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 021/2012**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de som mecânico, durante o ano de 2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de som mecânico (Pequeno, Médio e Grande) para serem utilizados nas festividades do Município durante o ano de 2012.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços **terá validade até 31/12/2012**, podendo ser prorrogada até atingir **12 meses** contados a partir da homologação e sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Proposta apresentada no **Pregão nº 021/2012**, abaixo discriminados:

Item 01: **SOM PEQUENO: Empresa:** _____
Valor Unitário: R\$ _____ (_____)
sendo o valor global para os 72 serviços: R\$ _____ (_____);

Item 02: **SOM MÉDIO: Empresa:** _____
Valor Unitário: R\$ _____ (_____)
sendo o valor global para 04 serviços: R\$ _____ (_____);

Item 03: **SOM GRANDE: Empresa:** _____
Valor Unitário: R\$ _____ (_____)
sendo o valor global para 06 serviços: R\$ _____ (_____);



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 021/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO.

I - Cada serviço de sonorização deverá ser solicitado COM ANTECEDENCIA DE 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, através de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo ou pelo Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo.

II - PARA O SOM GRANDE E MÉDIO, CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

III - Os locais, datas e horários dos eventos serão os determinados na Ordem de Serviço conforme Anexo IX.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados com até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo Controle Interno;

6.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

6.4 – Os pagamentos correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.06.13.392.0015.2069.3.3.90.39.00, Ficha 164.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, aquele serviço será rejeitado e poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

IV - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa prestadora de serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de serviço referido no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial dos serviços, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 021/2012** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Sérgio Wagner Bizarria – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Certifico que esta ATA foi publicada em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em xx/xx/2012.

*Isis Rezende de S. Araújo
Superintendente Serviço de licitações*



ANEXO II

Modelo da Declaração de que não emprega menores
(Empregador Pessoa Jurídica)

PROCESSO N.º 300/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - Proposta de Preços

PROCESSO N.º 300/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços de som mecânico para serem utilizados durante os eventos e festividades no Município, de acordo com as datas, locais e tipos sons determinados pela Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme descrição dos **ITENS** relacionados abaixo:

ITEM 0X

SOM _____ estimado em _____ serviços, contendo as seguintes especificações:

OBS: DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA CADA ITEM.

- VALOR POR SERVIÇO: R\$ _____ (_____ por extenso _____)
- VALOR GLOBAL PARA xxx SERVIÇOS: R\$ _____ (_____ por extenso _____)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF/RG



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO N.º 300/2012
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Nome e número da identidade do declarante

N.º DO CNPJ



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PROCESSO N.º 300/2012
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

Em atendimento ao previsto no **Processo de Licitação nº 300/2012**, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2012**, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura representante legal

CPF:



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

PROCESSO N.º 300/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2012

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2011
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 129/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)